



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 1.724/2024**

“Cria cargos de Superintendente no Município de Santaluz e dá outras providências”

**O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos, adiante relacionados, que passarão a compor a Estrutura Administrativa de cargos comissionados do município de Santaluz:

- I- 01 cargo de Superintendente de Controle Interno, integrante da Secretaria de Administração;
- II- 01 cargo de Vice- superintendente de Controle Interno, integrante da Secretaria de Administração;
- III- 01 cargo de Superintendente de Contabilidade, integrante da Secretaria de Administração;
- IV- 01 cargo de Vice- superintendente de Contabilidade, integrante da Secretaria de Administração;
- V- 01 cargo de Superintendente de Obras, integrante da Secretaria de Infraestrutura;
- VI- 01 cargo de Vice- superintendente de Obras, integrante da Secretaria de Infraestrutura;
- VII- 01 cargo de Superintendente de Patrimônio Público, integrante da Secretaria de Administração;
- VIII- 01 cargo de Vice - superintendente de Patrimônio Público, integrante da Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** A carga horária e as atribuições estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Os cargos de Superintendente e vice- superintendentes criados através desta lei, terão remuneração mensal, respectivamente, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Parágrafo único.** Os vencimentos dos superintendentes e vice- superintendentes são compatíveis com as gratificações especiais instituídas por lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 30 de janeiro de 2024.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576  
Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576  
Dados: 2024.02.20 10:46:35 -03'00'  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
EM 30/01/2024  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO E SIMBOLOGIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<p>SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO</p> <p>CC14</p>	<p>40hrs</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de controle interno da administração pública.</li><li>• Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa.</li><li>• Realizar auditorias internas;</li><li>• Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos.</li><li>• Desenvolve outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.</li></ul>
<p>VICE- SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO</p> <p>CC15</p>	<p>40hrs</p>	<p>Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE</p> <p>CC14</p>	<p>40 hrs</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;</li><li>Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;</li><li>Inspecionar regularmente a escrituração contábil;</li><li>Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;</li><li>Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

		<p>Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade;</p> <p>Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;</p> <p>Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;</p> <p>Desenvolve outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;</p>
<p>VICE-SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE</p> <p>CC15</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE OBRAS</p> <p>CC14</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;</p> <p>Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;</p> <p>Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;</p> <p>Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

		<p>Organizar e manter atualizados dados, gráficos, informações;</p> <p>Desenvolve outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;</p>
<p>VICE-SUPERINTENDENTE DE OBRAS</p> <p>CC15</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE OBRAS no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO</p> <p>CC14</p>	<p>40hrs</p>	<p>Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; - Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; - Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; - Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; - Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; - Conferência da entrega de material permanente; - Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;</p>
<p>VICE SUPERITENDENTE DE</p>	<p>40hrs</p>	<p>Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

PATRIMÔNIO PÚBLICO		atividades correlatas.
--------------------	--	------------------------